



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701

CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000

Tapejara – Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAP.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TAPEJARA**, CNPJ 80.907.835/0001-69, com sede administrativa na Rua Prefeito Carlito Schmidt Villela, 376, Centro, cidade de Tapejara/PR, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. João Zanotto, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAP**, CNPJ 04.823.494/0001-65, neste representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Valter Luiz Bossa, inscrito sob o RG nº. 4.XXX.XXX-6 SESP/PR, e CPF/MF nº. 67X.XXX.XXX-53, tem entre si, ajustado o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025**, cujo objeto é: Transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAP, englobando despesas administrativas e de manutenção.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 por mais 12(doze meses), a partir de 01/01/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A prorrogação de prazo contratual que trata este Termo Aditivo de prazo foi baseada com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021 e no artigo 8 da Lei 11.107/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) mensais em 12 (doze) parcelas, num total anual de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026 na seguinte classificação:

14.001.17.122.0037.2.140.3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. O presente termo aditivo e todas as suas alterações deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do contratante e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.

Tapejara/PR, em 22 de dezembro de 2025.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
- SAMAE DE TAPEJARA

João Zanotto
Diretor
Contratante

Consórcio Intermunicipal de
Saneamento do PR – CISPAP

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G. :

2. _____
Nome:
R.G.: